

PARECER N.º 1057/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0108/2013.

O projeto de lei de autoria do nobre vereador Reis "institui a Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário no Município de São Paulo", estabelece os objetivos, prevê ainda possibilidade de troca de informações entre os gestores municipais e estaduais do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde, que criará um banco de dados com referenciais do tratamento do Câncer de Ovário, com fluxos de atendimento do paciente e as etapas do tratamento. A iniciativa estabelece ainda campanhas de esclarecimento que serão realizadas com a distribuição de cartilhas e folhetos explicativos para a população, bem como a divulgação dos endereços das unidades de saúde de pronto atendimento.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade.

Justifica o autor que o câncer de ovário, apesar de sua baixa incidência se comparado a outros cânceres como o de mama, é a neoplasia maligna ginecológica mais letal. A mortalidade do câncer de ovário está associada ao fato de seu diagnóstico, em cerca de 75% dos casos, ocorrer apenas quando a doença está em estágio avançado tornando o tratamento mais difícil, sem resultados efetivos, retirando qualquer perspectiva de cura e lavando, não raras vezes, ao óbito. Justifica ainda que a criação de uma Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário, no âmbito do município de São Paulo, com critérios de diagnóstico, tratamento e atendimento, garantirá o direito à saúde das mulheres paulistanas.

A Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente a este projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, 12 de junho de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB)

Coronel Camilo (PSD)

David Soares (PSD)

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB)